



CNPJ: 01.098.797/0001-74 NIRE: 52300001838

ATA DA 254ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2026

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026, às 09h, na sede social das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, situada à BR 153, Km 5,5, Saída para Anápolis, s/n, Jardim Guanabara, CEP: 74.675-090, Goiânia-GO, reuniu-se o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, com a presença de seus membros ORLANDO TOKIO KUMAGAI, JOAQUIM SARDINHA JUNIOR, JOÃO CARLOS SPANHOL, BRUNO CARLOS SARAN, JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS e EDVALDO GONÇALVES DOS REIS.**

Foi convidado a participar desta reunião o Diretor Presidente Sr. Geraldo Ferreira Pires Júnior. Abrindo a reunião os membros deste Conselho em unanimidade deliberam pela indicação do Sr. José Ricardo Caixeta Ramos para presidir esta reunião, que neste ato o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, e solicitou ao Secretário do Colegiado fazer a leitura da pauta da reunião, convocada por meio do Ofício nº 026/2026-CONS.ADM, com o seguinte teor: *“Senhores(as) Conselheiros(as), em conformidade ao artigo 7º, parágrafo 3º, dos Estatutos Sociais das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – Ceasa-GO”, convocamos Vossas Senhorias para participarem presencialmente da 254ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da empresa, a realizar-se na sede da CEASA-GO, com o presidente deste conselho e demais membros, no dia 31 de julho de 2026 (sexta-feira), às 09h, com a seguinte pauta: 1- Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de junho de 2026 e avaliação do comparativo da receita e despesa mensal. 2- Apreciação e aprovação dos seguintes assuntos: Política de Divulgação de Dividendos; Política de Divulgação de Informações; Política de Transações com Partes Relacionadas e Carta Anual de Governança Corporativa. 3- Outros assuntos.*

Após lida a convocação e respectiva pauta, passou-se à fase de sua apreciação, conforme a seguir: **1- Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de Junho de 2026 e avaliação do comparativo da receita e despesa mensal;** O Conselho Fiscal da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO, reuniu-se aos 30 dias do mês de julho de 2026, às 14:00h, na sede social da Empresa, com presenças de seus membros: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES, FERNANDO FREITAS SILVA, ROBERTA OLIVEIRA PRADO e LEMOEL MARCOS SANTOS FERREIRA, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I – Apreciação e aprovação acerca do rateio e balancete referente ao mês de junho de 2026, para rateio no mês de julho de 2026. Foi apresentado pela Gerência Financeira da Empresa o Demonstrativo do Rateio do mês de junho 2026, conforme registrado no Balancete Contábil apresentado. Relatamos a seguir, os valores apresentados: 1) Pessoal e encargos (folha de pagamento, encargos e provisões de 13º, férias e encargos e outras despesas) - R\$ 1.565.720,33; 2) Serviços de manutenção e conservação (convênios e contratos) - R\$ 1.353.944,76; 3) Material de Consumo (Fornecedores Diversos) - R\$ 58.429,10 4) Contribuições, Depreciações, Impostos e Taxas (COFINS, PASEP, Contribuições e Impostos) - R\$ 152.898,76; 5) Despesas Financeiras (Despesas bancárias, multas e juros) – R\$ 22.601,64 - TOTALIZANDO R\$ 3.153.594,59. Deste total foi absorvido pela Empresa o valor de R\$ 1.845.800,50, restando para rateio R\$ 1.307.794,09. No cálculo do valor do metro quadrado para rateio, foi apurado: R\$ 1.307.794,09/26.154,31m² = R\$ 50,00 (cinquenta reais). Constatou-se a manutenção do valor dos meses anteriores. Concluída a análise dos documentos apresentados, este Conselho não registrou ressalvas quanto aos mesmos. II - **RELATÓRIO COMPARATIVO RECEITAS/DESPESAS** - Foi apresentado pelo Chefe do Controle Interno da Empresa relatório apontando os seguintes valores Receitas: R\$ 3.238.443,77 (três milhões, duzentos e trinta e oito reais, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos). Despesas:

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br



R\$ 3.367.460,30 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos). Constatou-se, assim, um prejuízo de R\$ 129.016,53 (cento e vinte e nove mil, dezesseis reais e cinquenta e três centavos). Quanto a esta pauta o Controle Interno da Empresa emitiu Nota Técnica, nos seguintes termos: “Visando oferecer subsídio para melhor avaliação do Relatório Comparativo das Receitas, Despesas e Resultado Operacional do mês de junho/2026, verificamos que no referido mês houve uma pequena redução 0,0066% das Receitas em relação ao mês anterior, proporcionado no geral a redução das receitas de recuperação de despesas (manutenção) e receitas financeiras. Em relação as Despesas houve um pequeno crescimento das despesas de 0,001% em relação ao mês de maio/26, atribuído no geral ao aumento das despesas com pessoal e despesas financeiras, compensado com a redução das despesas de serviços de manutenção e material. Em relação ao Resultado do mês de junho/26, foi apurado resultado negativo (Prejuízo) de R\$ 129.016,63 (cento e vinte e nove mil, dezesseis reais e sessenta e três centavos), conforme balancete contábil e relatório comparativo de receitas e despesas, (anexo). Cumpre-nos esclarecer que os resultados negativos apresentados nos últimos meses se justifica aos gastos com as reformas e outras obras de manutenção realizadas no período, situação que será revertida nos próximos meses após a conclusão das obras, com a perspectiva de fechamento do Balanço de 2026 com resultado positivo (Lucro). Goiânia, 30 de julho de 2026 - Edvaldo Gonçalves dos Reis – Controle Interno”. Neste quesito, como há realização de obras, sugerimos o controle dos gastos visando o resultado positivo ao final do exercício. III - RELATÓRIO DE INADIMPLÊNCIA – Não foi apresentado relatório de inadimplência e recuperação de crédito, sendo justificada a dificuldade pela migração do sistema. No próximo mês deve ser apresentado o relatório IV - DEMONSTRATIVO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Não foi constatado a realização de ajustes no mês em análise. Quanto à análise documental, foi verificado que quanto a documentação do processo SEI 202600057000953, que a falta de Certidão Negativa de Débitos Municipal. A Certidão apresentada está positiva; processo SEI 202600057000766 – DRW Ambiental Ltda – Falta a certidão negativa Municipal (apresentada está positiva); processo SEI 202600057000549 – VS Paiva Soluções Viárias – Faltou Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090 E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br Goiânia - Goiás a juntada da Certidão Negativa Estadual e a Municipal de Goiânia (juntou apenas de Senador Canedo). Toda empresa contratada tem a obrigação legal em manter a regularidade fiscal e trabalhista no bojo do contrato celebrado, sendo que a falta da mesma não impede o pagamento do serviço realizado, mas deve culminar nas aplicações de sanções legais e rescisão contratual caso o problema não seja sanado, sob pena de responsabilização dos gestores do contrato e do administrador. Recomenda-se, ainda, por oportuno, que para o pagamento mensal das notas fiscais referentes aos contratos de serviços continuados, que todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, Estadual, Municipal, da União e Trabalhista) sejam apresentadas, e que para os serviços referentes a vigilância e limpeza sejam também apresentados o comprovante de pagamento de salário dos empregados e recolhimento do FGTS, pagamento de vale alimentação e vale transporte dos empregados. Tal recomendação se dá pela obrigação em fiscalizar a prestação de serviços, para evitar a responsabilidade subsidiária em caso de Reclamatória Trabalhista, visto que a Companhia pode ser chamada para compor o polo passivo. Sugere-se ainda, para esses pequenos pagamentos, que seja criado o fundo fixo, juntamente com uma regulamentação interna. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião às 16:00h, lavrando-se a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, que vai assinada por mim, Rogério Monteiro Gomes, que secretariei, e pelos demais membros do Conselho Fiscal da CEASA GO. Após conclusão dos trabalhos, este Conselho Fiscal, vinculado à Assembleia Geral de Acionista, encaminha este Parecer



aos Administradores da Empresa (Diretoria Executiva e Conselho de Administração), para ciência e adoção de providências apontadas. Após a leitura e avaliação do Parecer do Conselho Fiscal, análise dos relatórios comparativo das despesas, receitas e resultado apurado no mês de junho/2026, este Conselho de Administração determinou as providências cabíveis por parte da Diretoria Administrativa e Assessoria Jurídica da CEASA-GO., no sentido de sanar as irregularidades apontadas pelo Conselho Fiscal em relação a ausência de Certidões no bojo de alguns processos de pagamentos e até mesmo a inclusão de Certidões Positivas, que compromete a exigência legal para pagamento, principalmente no que se refere aos serviços contratados tercerizados e continuados, fato recorrente apontado nos últimos pareceres do Conselho Fiscal, que envolve a empresa DRW AMBIENTAL LTDA. Franqueada a palavra ao Diretor Presidente Sr. Geraldo Ferreira Pires Júnior, o mesmo solicitou a presença do Assessor Jurídico Dr. Kelvis Santos para prestar as informações sobre o andamento do processo que na oportunidade apresentou os esclarecimentos a seguir: Na reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de julho de 2026, a pedido do Presidente da CEASA/GO, Sr. Geraldo Ferreira Pires Júnior, foi concedida a palavra ao Assessor Jurídico da Companhia, Dr. Kelvis Alves dos Santos, para prestar esclarecimentos aos Senhores Conselheiros acerca das medidas adotadas pela CEASA/GO em face da empresa DRW Ambiental Ltda, terceirizada responsável pelos serviços de limpeza, jardinagem e recolhimento de resíduos sólidos da área de mercado. O Assessor Jurídico esclareceu que a empresa DRW Ambiental Ltda, possuía débitos trabalhistas perante seus empregados, decorrentes, principalmente, da ausência de recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como do não pagamento de verbas rescisórias, situação que chegou ao conhecimento da CEASA/GO durante a execução contratual. Prosseguiu informando que, tão logo tomou ciência das irregularidades, a CEASA/GO notificou formalmente a empresa para promover a regularização das pendências, advertindo-a acerca da possibilidade de suspensão dos pagamentos e da adoção das medidas contratuais cabíveis, providência que foi reiterada por pelo menos duas oportunidades nos dois meses anteriores, sem que houvesse a efetiva regularização da situação. Esclareceu, ainda, que, diante da persistência do inadimplemento, foi realizada reunião em 08 de julho de 2026 entre representantes da DRW Ambiental Ltda. e a Diretoria da CEASA/GO, ocasião em que foi firmado acordo pelo qual a contratada assumiu o compromisso de quitar integralmente as obrigações trabalhistas pendentes até o dia 23 de julho de 2026, ficando expressamente estabelecido que o descumprimento desse compromisso acarretaria a rescisão automática do contrato administrativo. Informou que, em vez de cumprir integralmente a obrigação assumida, a empresa apresentou aos empregados, apenas em 25 de julho de 2026, proposta de acordo para pagamento das verbas trabalhistas, a qual foi aceita pelos trabalhadores e posteriormente submetida à homologação da Justiça do Trabalho. Ressaltou que, sob a perspectiva da responsabilidade da CEASA/GO, a Companhia adotou todas as providências administrativas necessárias para compelir a contratada ao cumprimento de suas obrigações, razão pela qual, uma vez celebrado acordo entre a empresa e seus empregados, posteriormente submetido à homologação judicial, não compete à CEASA/GO questionar a forma de pagamento ajustada entre as partes. Entretanto, destacou que, na relação contratual existente entre a CEASA/GO e a DRW Ambiental Ltda, restou evidenciado o descumprimento do acordo firmado em 08 de julho de 2026, uma vez que a contratada deixou de cumprir as obrigações assumidas no prazo estabelecido, circunstância que autoriza a Administração a promover a rescisão contratual mediante o acionamento da cláusula resolutiva prevista no contrato. Por fim, esclareceu que, formalizada a rescisão, a Administração deverá convocar as empresas remanescentes do procedimento licitatório, observada a ordem de classificação, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços. Caso tal medida se revele inviável,

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br



poderá ser adotada contratação emergencial, nos termos da legislação aplicável, a fim de evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados no entreposto. *Após os esclarecimentos da assessoria jurídica informando sobre as providências tomadas e diante das irregularidades encontradas nos procedimentos realizados pela empresa DRW Ambiental Ltda, o Conselho Fiscal deliberou pela necessidade de apresentação das certidões negativas exigidas, bem como da regularização da folha de pagamento dos serviços prestados mensalmente. Este Conselho de Administração, considerando a gravidade dos fatos, principalmente pela ausência das certidões negativas de FGTS, bem como a falta de comprovação dos depósitos de direitos dos trabalhadores, situação que pode acarretar responsabilidade solidária em eventual passivo trabalhista, deliberou pela adoção de providências imediatas. Diante dos fatos e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de limpeza, recomenda-se à Diretoria Executiva convocar as empresas participantes do processo licitatório, observando-se a ordem de classificação (2º, 3º e seguintes), de acordo com a proposta apresentada, para viabilizar a contratação de nova empresa que possa assumir de forma legal os serviços de limpeza, objeto do processo licitatório. Recomenda-se, ainda, a rescisão do contrato firmado com a empresa DRW Ambiental Ltda, uma vez que o inadimplemento das obrigações compromete gravemente a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de limpeza e manutenção executados nesta Central. Concluído a análise do referido assunto de pauta, com as ressalvas recomendadas este Conselho de Administração em unanimidade aprova as contas do mês de junho/2026.*

2- Apreciação e aprovação dos seguintes assuntos: Política de Divulgação de Dividendos; Política de Divulgação de Informações; Política de Transações com Partes Relacionadas e Carta Anual de Governança Corporativa; Colocado o assunto em apreciação, este Conselho de Administração em unanimidade aprovou os relatórios das políticas propostas.

3- Outros Assuntos – Atendendo solicitação deste Conselho registrado anteriormente na ATA 253ª, foi apresentado para conhecimento o Relatório da situação financeira da CEASA-GO, com a informação das disponibilidades de caixa/bancos, contas a receber e contas a pagar, tendo apresentado resultado positivo superavit financeiro disponível de R\$3.053.237,41 (três milhões, cinquenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos). Não havendo outros assuntos o Presidente deste Conselho ora eleito, excepcional e provisoriamente, para conduzir esta reunião deu por encerrada a reunião, ao tempo para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim Edvaldo Gonçalves dos Reis, Secretário-Executivo do Conselho e pelo Presidente do Conselho eleito para conduzir esta reunião Sr. José Ricardo Caixeta Ramos. Goiânia-GO. 31 de julho de 2026. ESTE DOCUMENTO É ORIGINAL DA ATA LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA CEASA.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13131524120	EDVALDO GONCALVES DOS REIS
78833701115	JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2026 12:31 SOB Nº 20262373610.
PROTOCOLO: 262373610 DE 27/08/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12615484866. CNPJ DA SEDE: 01098797000174.
NIRE: 52300001838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2026.
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.